

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PROCESSO Nº SS-PE005/21-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº SS-PE005/21-SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, INDEPENDÊNCIA/CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRONICO n.º SS-PE005/21-SRP, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E MÉDICO-HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE**, processo de PREGÃO ELETRONICO n.º SS-PE005/21-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, na forma que a lei estabelece.

DIGITAFONTE
LTD-08/7/14/2
1000726

JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:6558 5267353
5267353
Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:65585267353
Data: 2021.05.11 17:31:13 -03'00'

MEU DOBRO COMENDO DE
PRECATOS HOSPITALARES
LTD-09/06/2020/117

MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334
Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:99642220334
Data: 2021.05.07 11:55:48

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

JOSE D ALMEIDA:20
147422353
Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20
Data: 2021.04.29 10:40:47

AVAR



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE, na condição de órgão gerenciador, e ainda por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pela execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

DROGAFONTE
Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778 0126
201000126
Dados: 2021.05.11 13:26:41 -03'00'

JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:65585 267353
Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:65585 267353
Dados: 2021.05.11 17:31:41 -03'00'

MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:9964222 0334
Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:9964222 0334
Dados: 2021.05.07 15:56:02 -03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br | Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

MED DORTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:69946326008133
Assinado de forma digital por MED DORTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:69946326008133
Dados: 2021.05.11 14:56:11 -03'00'

JOSE D ALMEIDA: 20147422 2353
Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422 2353
Dados: 2021.05.06 10:01:58 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

Alv912



5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1-Os bens licitados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ter seu prazo prorrogado, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na Sede da Secretaria contratante ou outro local por ela indicado.

6.2-A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

6.3-Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos.

a)provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b)definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4-O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.5-No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria Contratante da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

DROGAFONT
E
LTDA:087782
01000126

JOSE AIRTON
DA SILVEIRA
JUNIOR:6558
5267353

MARNY MARIA
ASSUNÇÃO DA
SILVA:99642220324

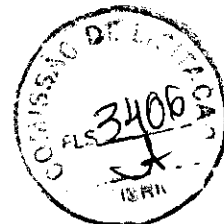
Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

MEDICAMENTO COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:087782000115

JOSE D
ALMEIDA:2
014742235
353
10:02:13 -08'00'

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422
353
Dados: 2021.05.06
10:02:13 -08'00'

Almeida



7.2- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1-Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude no fornecimento, e
- h) Descumprir prazos.

8.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Independência e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.3-A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

8.4-As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

8.5-O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Independência, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

8.6-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

DROGAFON Assinado de forma digital por JOSE DROGAFONTE
TE LTDA:087782010001
201000126 Dados: 2021.05.13 13:27:04 -03'00'

8.7-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Independência será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

JOSE AIRTON Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVA JUNIOR:65585267353
DA SILVA JUNIOR:65585267353
5267353 Dados: 2021.05.11 17:32:36 -03'00'

8.8-As sanções previstas no item 8.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

MED DANTO Assinado de forma digital por MED DANTO
COMERCIO DE PRODUTOS HIGIENIZANTES LTDA:09366130000133
Dados: 2021.05.07 15:56:32

JOSE D Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353
ALMEIDA:20147422353
2353 Dados: 2021.05.06 10:02:27 -03'00'

MARNY MARIA Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:9964220334
ASSUNCAO DA SILVA:9964220334
03'00'

Tel.: [88] 3675.2259 | www.independencia.ce.gov.br |
Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 | CNPJ: 07.982.028/0001-10

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.9-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

8.10-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

10.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

10.6- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

DROGAFON
TE
LTDA:08778
201000126

Assinado de
forma digital por
DROGAFONTE
Dados: 2021.05.13
19:27:15 -03'00'

JOSE AIRTON
DA SILVEIRA
JUNIOR:6558
5267353

Assinado de forma
digital por JOSE
AIRTON DA SILVEIRA
Dados: 2021.05.11
17:32:54 -03'00'

MARNY MARIA
ASSUNCAO DA
SILVA:996422203
34

Assinado de forma digital
por MARNY MARIA
Dados: 2021.05.07
-03'00'

MED GORTO
COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA:99663260001
11

JOSE D
ALMEIDA:20
147422353

Assinado de forma
digital por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.05.06
10:02:47 -03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

Alceu



10.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

10.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE procederá com a revogação da Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

11.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

11.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 10.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

DROGAFON Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778 126 201000126
Dados: 2021.05.13 13:27:26 -03'00'

JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:6558 5267353 Assinado de forma digital por JOSE AIRTON DA SILVEIRA JUNIOR:65585267353
Dados: 2021.05.11 17:33:11 -03'00'

11.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

JOSE D ALMEIDA:20 147422353 Assinado de forma digital por JOSE D ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.05.06 10:03:01 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:9964220334 Assinado de forma digital por MARNY MARIA ASSUNCAO DA SILVA:9964220334
Dados: 2021.05.07 15:57:05 -03'00'

12.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

12.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

12.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

12.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

12.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

13.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.


13.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

INDEPENDÊNCIA/CE, 29 DE ABRIL DE 2021.



Antônio Edi Vieira Coutinho
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUIS FELIPE NUNES DE VASCONCELOS:05533144323
144323
Assinado de forma digital por
LUIS FELIPE NUNES DE
VASCONCELOS:05533144323
Dados: 2021.05.04 09:14:27
-03'00'

Luís Felipe Nunes de Vasconcelos
LIZ HOSPITALAR COMÉRCIO
ATACADISTA LTDA
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**



GOVERNO MUNICIPAL
INDEPENDÊNCIA
JUNTOS FAZENDO ACONTECER

**PAÇO MUNICIPAL DEP. ALCEU VIEIRA COUTINHO
GOVERNO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

Assinado



DROGAFONTE
LTDA:087782010001
26

Assinado de forma digital por
DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.05.13 13:28:00 -03'00'

Fernanda Longa da Fonte
DROGAFONTE LTDA
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

Alvaro Bonfim Claudino Sales

Alvaro Bonfim Claudino Sales
MEDICS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
E MEDICAMENTOS
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

**JOSE AIRTON DA
SILVEIRA**
JUNIOR:65585267353

Assinado de forma digital por
JOSE AIRTON DA SILVEIRA
JUNIOR:65585267353
Dados: 2021.05.11 17:33:36
03'00'

José Airton da Silveira Junior
DISTRIMÉDICA COMERCIO DE
PRODUTOS MÉDICOS E
ODOTOLÓGICOS LTDA
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

**DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS**
LTDA:07897039000100

Assinado de forma digital por
DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS
LTDA:07897039000100
Dados: 2021.05.12 09:15:18 -03'00'

Antonio Tadeu Penido Silva Junior
DENTEMED EQUIPAMENTOS
ODONTOLOGICOS LTDA
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

TESTEMUNHAS:

1. *PK*
Nome:
CPF: 603.880.813-19
2. *Paula*
Nome:
CPF: 115.464.847-53

**MARNY MARIA
ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334**

Assinado de forma digital por
MARNY MARIA ASSUNCAO DA
SILVA:99642220334
Dados: 2021.05.07 15:57:25
-03'00'

Marny Maria Assunção da Silva
DISTRIBUIDORA SENADOR DE
MEDICAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

**JOSE D
ALMEIDA:20147422353
422353**

Assinado de forma digital
por JOSE D
ALMEIDA:20147422353
Dados: 2021.05.06 10:03:27
-03'00'

JOSÉ D'ALMEIDA
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**

**MED DONTO COMERCIO
DE PRODUTOS
HOSPITALARES**
LTDA:69366326000133

Assinado de forma digital por MED DONTO COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:69366326000133
DNE CNPJ: 0467-Brasil, sp-CE-InfoInternet:
Inscrição de Receita Federal do Brasil - IPR:
nº=RR e-CP# A1, cnpj=1873268000170, cnpj=MED
DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA:69366326000133
Dados: 2021.05.11 14:37:35 -03'00'

Fernando Henrique Moreira Ramos de
Vasconcelos
MED-DONTO COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**DETENTOR DO REGISTRO DE
PREÇOS**